



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

LIDO NA SESSÃO DO DIA

29 ABR 2020

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 881/20

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

REQUER, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, informações quanto à utilização do valor solicitado de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, através da Mensagem nº 26, de 09 de março de 2020 do Poder Executivo.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, **REQUER**, ao Poder Executivo c/c à Secretaria de Estado de Finanças, informações quanto à utilização do valor solicitado através de Crédito Adicional Suplementar por Anulação.

Neste contexto, salienta-se que a Mensagem apresentada justifica a necessidade de autorização de crédito adicional suplementar para adequar a programação orçamentária da Unidade, no intuito de realizar o pagamento de sentenças judiciais/ precatórios.

Todavia, é de suma importância e obrigatoriedade que os Projetos de leis, de autoria do Poder Executivo, que visam à autorização de abertura de crédito, sejam acompanhados de documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei.

Deste modo, requer informações quanto à comprovação da insuficiência do orçamento aprovado e, conseqüentemente, da efetiva utilidade dos valores pleiteados.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 20 de abril de 2020.


Anderson Pereira

Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, O presente Requerimento tem por objetivo a solicitação de informações quanto à efetiva necessidade de abertura de crédito adicional suplementar, solicitado pelo Poder Executivo através da Mensagem nº 26, de 09 de março de 2020, tendo em vista que referido crédito decorre da insuficiência de recursos previstos na lei orçamentária anual. Neste contexto, este Parlamentar, no exercício de sua atribuição de fiscalizar, busca esclarecimentos e comprovação das razões pelas quais os recursos previamente autorizados foram escassos para o completo adimplemento das despesas. Em tempo, salienta-se que a Secretaria de Finanças do Estado solicita a abertura de Crédito Adicional por Anulação, justificando despesas correntes da Unidade Orçamentária, sob a Supervisão da SEFIN, pela necessidade de realizar pagamento de sentenças judiciais/precatórios, adequando assim a programação orçamentária da mesma. Entretanto, o projeto recebido não apresenta todas as informações necessárias para a competente análise deste Parlamento, tendo em vista que para autorizar a concessão do crédito pleiteada é necessária a consonância da solicitação com os artigos 167, V e VI da Constituição Federal de 1988 e artigo 136 da Constituição do Estado de Rondônia e ainda, ao preceituado no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Art. 43: A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Frise-se nobres Pares que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento, na forma como se apresenta, obedece ao disposto na Constituição Estadual no artigo 29, XXXIV que diz:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
XXXIV - encaminhar ao Governador do Estado, pedido por escrito, de informação sobre o fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fatos sujeitos a fiscalização da Assembleia.

Desta forma, ante a relevância do pleito, requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 20 de abril de 2020.


Anderson Pereira
Deputado Estadual – PROS